LEI N.º 866/2006.
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006

"Altera o artigo 16 da Lei n.º 542/1992 e dá outras providências".

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º - O artigo 16 da Lei n. 542/1992 de 18 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 16 – O Município poderá contratar ocupante para quaisquer cargos ou empregos previstos nesta Lei, independentemente do número de vagas no Quadro de Pessoal, através de processo seletivo, por período não superior a 02 (dois) anos, para atender necessidade temporária ou de excepcional interesse público".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 10 de fevereiro de 2006.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.

Douglas Aparecido Romano
Resp. pelo expediente da Secretaria